



CONTRATO Nº 110/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.*****, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Reis Industria e Comércio de Bolsas e Promocionais Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.533.412/0001-76, com sede a rua Otavio de Almeida Rodrigues, nº 234, Bairro Bela Vista, Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel, sob CPF nº 068.***.***-09 e RG 12*****, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação pertinente e Decreto Municipal nº 3796/2020, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 87/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
LOTE 01						
01	745	Unidade	<p>MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO – TAMANHO MÉDIO – PRÉ I AO 3º ANO.</p> <p>Compartimento principal: – Compartimento principal medindo, Altura 35 cm X Largura 28 cm X Fole 9 cm, em tecido Poliéster 410 g/m2, cor Petróleo, com impermeabilização Policloreto de Vinila. Abertura em zíper reforçado 08 mm medindo 60 cm, com 02 cursores 08 mm e puxador em cordão 4/1 com ponteira em metal.</p> <p>Compartimento secundário: – Compartimento secundário medindo, Altura 35 cm X Largura 28 cm X Fole 04 cm, em tecido Poliéster 410 g/m2, cor Petróleo, com impermeabilização Policloreto de Vinila. Divisão do compartimento secundário para o bolso frontal em tecido poliéster 410 g/m2, cor preto, com impermeabilização Policloreto de Vinila.</p> <p>Bolso frontal Canguru: – Bolso frontal tipo Canguru; Medindo, Altura 35 cm X Largura 28 cm (medidas internas), em tecido Poliéster 410 g/m2, cor Petróleo, com impermeabilização Policloreto de Vinila. Acesso ao bolso através de abertura em zíper reforçado 08 mm medindo 58 cm, com 01 cursor 08 mm e puxador em cordão 4/1 com ponteira em plástico injetado, 03 bolsinhos interno porta-treco e 03 porta-canetas confeccionado em tecido poliéster 410 g/m2, cor preto. Recorte no bolso frontal em tecido poliéster 410 g/m2, cor Marinho, com impermeabilização Policloreto de Vinila. Acabamento das costuras no recorte em fita gorgorão 22 mm na cor preta.</p> <p>Bolsos laterais: – Bolsos laterais; Medindo, Altura 11 cm X Largura 09 cm, em tecido Poliéster 410 g/m2, cor Cinza Prata Claro, com impermeabilização Policloreto de Vinila, com elástico 22 mm na cor preta.</p> <p>Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar: – Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar em tecido Aerado Spacer, cor Marinho, medindo Altura 30 cm X Largura 28 cm, na parte traseiro em tecido poliéster 410 g/m2, cor marinho, com impermeabilização Policloreto de Vinila, revestido com Espuma PAC 10 mm, costurados em 02 Gomos verticais, lado a lado, medindo 18 cm X 11 cm e 01 Gomo horizontal medindo 19 cm X 09 cm. Cinta confeccionada em tecido Poliéster 410 g/m2, cor preto com impermeabilização Policloreto de Vinila, com velcro 50 mm tendo a parte macho do velcro</p>	Marca e modelo própria	82,00	61.090,00



			<p>costurado na cinta e a parte fêmea do velcro costurada no Tecido Aerado Spacer, costurados no meio dos gomos verticais.</p> <p>Carrinho escolar removível: – Carrinho escolar removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila, 26 x 16 cm na base, 13 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes e rebites em alumínio para evitar corrosão pela maresia. Base, alça e outras partes injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Cinta em fita de polipropileno 30 mm de largura com aproximadamente 70 cm de comprimento com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado (parte fêmea) fixada em cada ponta da cinta passando entre as fendas na base do mesmo. Parte macho (tipo garfo) do fecho de engate fixada abaixo dos bolsos laterais da mochila, com fita de polipropileno 30 mm de largura.</p> <p>Cartão de identificação do aluno: – Cartão de identificação do aluno impresso em off set 01 cor, porta cartão em Cristal 0,20 mm, medindo 07x10 cm, costurado sobre a cinta que prende o carrinho com acabamento em Gorgorão 22 mm.</p> <p>Alça de mão: – Alça de mão anatômica em plástico injetado fixada através de fita de polipropileno 25 mm de largura com 23 cm de comprimento com costuras reforçadas nas extremidades na cor marinho.</p> <p>Alças inferiores: – As alças inferiores serão costuradas em reforço de triângulo nas duas laterais inferiores, medindo 10 X 07 X 07 cm, em tecido Poliéster 410 g/m², cor Marinho. Junção da alça inferior com a anatômica através de triângulo de 30 mm de poliecetal injetado na cor preta, costurado com fita 100% polipropileno com 30 mm de largura.</p> <p>Alças das costas anatômicas e Cinto com regulagem: – As alças das costas serão confeccionadas em tecido Poliéster 410 g/m², cor Petróleo na parte frontal, tecido Aerado Spacer na parte de trás, medindo 39 cm x 07 cm e revestido com espuma PAC 10 mm, debruadas com fita gorgorão 22 mm na cor preta. A junção da parte inferior em passador castelinho 30 mm em poliecetal injetado na cor preta. Cinta para prender na cintura com aproximadamente 70 cm de comprimento total em fita de polipropileno de 30 mm de largura na cor preta com fecho de engate 30 mm em poliecetal injetado na cor preto e com regulagem de tamanho através de passador 30 mm em poliecetal injetado na cor preta, as extremidades serão fixadas na parte traseira inferior da mochila.</p> <p>Acabamento: – Acabamento nas costuras internas, em viés 100% poliéster, com 22 mm de largura na cor preta.</p> <p>Estampa e escrita na parte frontal: – Silk Screen do brasão Desfile de tratores do município com estampa no bolso frontal em tamanho proporcional ao tamanho da mochila entre 10-12 cm de diâmetro, em cores especiais. Logotipo nas cores petróleo, marrom (dois tons) e verde limão. O modelo será fornecido posteriormente, pela Secretaria Municipal de Educação à empresa vencedora.</p> <p>Embalagem: – Os produtos deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos, selados e acondicionados em caixas de papelão, com 12 mochilas por caixa.</p>			
02	965	Unidade	<p>MOCHILA ESCOLAR – 4º ANO AO 9º ANO:</p> <p>Mochila estilo escolar, com um corpo principal para transporte de cadernos, livros apostilas e outros, um bolso frontal inferior para transporte de objetos pessoais, um bolso superior para transporte de canetas, lápis, borracha e outros. Corpo principal, foles do bolso inferior horizontal bolso inferior, fole zíper posterior, fole fundo e alças das costas, em tecido rip stop, de composição 93,90 % poliéster e 6,10% poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila, com gramatura mínima de 427 g/m² e espessura de 0.48 mm, plastificação sem ftalato. Foles zíper anterior, bolso superior, canal do zíper, reforço de alça, foles vertical do bolso inferior tecido tactel escamado 100% poliéster, com plastificação em</p>	Marca e modelo própria	55,00	53.075,00



		<p>poli cloreto de vinila, com gramatura mínima de 453 g/m² e espessura de 0.49 mm conforme laudos fornecidos por laboratório credenciados pelo inmetro, plastificação sem ftalato, forro para dublagem de material das costas, forro 100% poliéster com espessura de 0.37 mm e gramatura de 359 g/m². Tecidos de produção nacional. Zíper 8 com laudo com pelo menos 5000 ciclos.</p> <p>Corpo principal, na cor marinho:</p> <p>- Com altura de 460 mm, largura 350 mm, fundo 135 mm, foles corpo com fechamento através de zíper número 08, cor marinho e dois cursores níquel de número 08, com 665 mm de comprimento, costurado no meio de dois fole zíper na cor marinho, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 640 mm de comprimento na cor marinho, fole zíper posterior com 72 mm de largura por 640 mm de comprimento, na cor marinho, perfazendo um total de 130 mm de largura. Foles inferior com aproximadamente 640 mm de comprimento por 130 mm de largura, contendo um bolso lateral em material 100% poliéster, formato de colmeia, tela aerada, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor marinho, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm de largura na cor marinho, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, a 20 mm da costura do foles inferior com o superior. Nas laterais da mochila, bolsa para suporte e acomodação de um squeeze de aproximadamente 500 ml, corpo na cor Cinza prata claro e costura superior com tecido na cor marinho. Na parte frontal deverá ter estampa do brasão desfile de tratores no tamanho e altura proporcional a largura, tamanho do corpo principal. Deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo, etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo Conmetro.</p> <p>Costas:</p> <p>- Almofadada, confeccionada em tecido 100% poliéster com gramatura de 325 g/m² e espessura de 0.39 mm, na cor marinho, acoplado com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e acoplado com forrado com tecido 100% poliéster com espessura de 0.37 mm e gramatura 359 g/m² sendo que a trama de poliéster aberta em forma quadrangular irregulares na marinho e detalhado com uma costura em forma de meia lua na horizontal na parte inferior com 100 mm de altura no centro, e duas costuras na vertical em forma de arco, com medida de 50 mm no centro, na parte central haverá uma gravação na forma de círculo com medida de 13 cm de diâmetro, na cor marinho, com informações como escola, aluno e turma, escrita na horizontal, com escrita no tamanho 5 mm de altura, acompanhando a circunferência na cor marinho. As costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. Alças de ombro na cor petróleo e alça de mão será costuradas juntas sob reforço na parte superior, reforço em cadarço bicolor de no mínimo 30 mm de largura tipo com duas faixas de 03 mm a 03 mm das laterais a 30 mm do friso superior, alça de mão fixada sob alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 20 mm interno para maior resistência, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 20 mm de comprimento por 20 mm de altura em ambas as alças. Alça de mão em cadarço bicolor mesmo do reforço, com uma dobra de 100 mm de comprimento na parte central. Alça de ombro com desenho anatômico para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 440 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço abaixo da costura em x, na ponta oposta ao lado superior terá largura de 30 mm onde será fixado diretamente na alça com dobra de 70 mm com reforço em costura forma de x um regulador triplo de 30 mm medida aferido na parte interna, na cor petróleo. Acabamento da alça em cadarço tipo ctf de 25 mm na cor marinho com. Alça inferior, mesmo cadarço da alça de mão, com medidas de 400 mm de comprimento, 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm na cor petróleo, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior das costas nas laterais.</p> <p>Parte da frente:</p> <p>- Composta por 02 bolsos, sendo a parte superior ou frente com altura de 400 mm e largura de 300 mm, com cantos superiores arredondados, sobre este, bolso superior a 130 mm, medida apurada da base do bolso até o friso superior, bolso em formato de meia lua, com medida de 250 mm de largura por 110 mm de altura e 25mm de profundidade com fechamento por zíper</p>		
--	--	--	--	--



		<p>número 06 com comprimento de 275 mm na cor petróleo, canal do zíper com material 100 % poliéster em duas partes medindo cada uma 50 mm de comprimento por 20 mm de largura com total do foles do zíper de 360 mm, no bolso superior será impresso em forma de serigrafia legível “Rede Municipal de Ensino” na cor cinza prata claro, o bolso terá acabamento em friso 4/11 na cor petróleo. Divisão inferior em três partes anatômica, no centro um bolso em formato de u invertido com medidas de 240 mm de altura por 240 mm de largura por 20 mm de profundidade, em tecido 100 % poliéster com gramatura de 427 g/m² e espessura de 0.48 mm na cor petróleo, fechamento do bolso através de zíper número 6 na cor petróleo, com um cursor número 6 níquel com comprimento do zíper 550 mm, canal do zíper com dois fole com 55 mm de comprimento por 20 de largura com medida total de 650 mm na cor petróleo, sobre este terá um material transparente onde será impresso em forma de serigrafia legível o brasão do município/desfile de tratores que será fornecida pela secretaria de educação (estampa da desfile de tratores com escrita no seu inferior “Irineópolis-SC”, bolso contornado por friso 4/11 costurado na cor marinho. Parte inferior em três foles, uma na horizontal acima do bolso com 230 mm de comprimento na parte de cima e 195 mm parte de baixo em material 100% poliéster cor marinho, dois foles. Anatômico, com 260 mm de altura, e com 50 mm de largura no encontro com o zíper, dando o formato de u invertido para o bolso.</p> <p>Acabamento externo: - Em friso costurado na cor marinho nos três compartimentos bolso frontal inferior (cor petróleo), bolso frontal superior (cor petróleo) e compartimento principal (cor marinho), dando estrutura e armação a mochila.</p> <p>Acabamento interno: - Dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm em tecido não tecido na cor marinho, e gramatura 80 g/m² livre de ftalato.</p> <p>Costuras: - A mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Mochila formato oval: Altura: 400 mm Largura: 300 mm Profundidade 130 mm.</p> <p>Acabamento: - Acabamento nas costuras internas, em viés 100% poliéster, com 22 mm de largura na cor do tecido</p> <p>Estampa conforme ilustração: - Bolsa frontal Superior na cor petróleo com escrita “Rede Municipal de Ensino” na cor cinza prata claro. Bolsa Inferior na cor petróleo com estampa da logo desfile de tratores e no seu inferior escrita “Irineópolis-SC” na cor cinza prata claro. O modelo será fornecido posteriormente, pela Secretaria Municipal de Educação à empresa vencedora.</p> <p>Embalagem: - Os produtos deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos, selados e acondicionados em caixas de papelão, com 12 mochilas por caixa.</p>			
Valor total R\$ 114.165,00 (cento e quatorze mil cento e sessenta e cinco reais)					

1.2 As mochilas serão destinadas aos alunos das unidades educacionais do Município de Irineópolis - SC.

1.3 O preço a ser ajustado **incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto**, inclusive frete, entre outros, que deverá ser entregue nas Escolas Municipais determinadas pela Secretaria Municipal de Educação. Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados. Os materiais entregues deverão ser de boa qualidade e conforme descrição, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

1.4 O presente contrato, o Processo Licitatório nº 87/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022, a proposta da contratada, o termo de referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL



2.1 Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 114.165,00 (cento e quatorze mil cento e sessenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

3.2 No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os materiais serão adquiridos através das seguintes dotações:

Projeto Atividade 2.006:

- 3.3.3.90.00.00.00.00.0194 (140) – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 3.4.4.90.00.00.00.00.0257 (141) – Manutenção do Ensino Fundamental;

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pela Secretaria Municipal Educação de Irineópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. A entrega deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, livre de frete e descarga.

7.2 Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados. Os materiais entregues deverão ser de boa qualidade e conforme descrição, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e aceitação na entrega e controle referente à qualidade dos materiais, será de competência e responsabilidade das unidades educacionais, através de seus gestores escolares e professores, aos quais caberão verificar a qualidade e se esta de acordo com as especificações do edital.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.4 Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

9.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

9.7 A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as



obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

9.8 A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

9.9 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

10.1 Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2022, Processo Licitatório nº. 87/2022, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 09/2022, Processo Licitatório nº. 87/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

20.1A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

20.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

22.2 Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

23.2 E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 14 de dezembro de 2022.

RODRIGO ANTONIO JURCK
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Contratante

THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL
REIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E
PROMOCIONAIS LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Letícia Elaine Chaves
CPF: 117.***.***-90

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.***.***-04